

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 15.281/2023 – SESAU/PMA**, referente ao Procedimento de 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO** proveniente do **CONTRATO Nº 008.25.08.2022 - SESAU/PMA**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.948.192/0001-89, e de outro lado a empresa **R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.929.976/0001-70, todos já devidamente qualificados no instrumento original.

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008.25.08.2022 – SESAU/PMA, para fins de consumo do saldo contratual existente, considerando o interesse da Administração Pública em usufruir do serviço, cujo objeto do contrato é o “Fornecimento de medicamentos da farmácia básica psicotrópicos saúde mental e de urgência/emergência para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com as descrições, especificações contidas no Termo de Referência”. A prorrogação do contrato em referência será por 06 (seis) meses, a contar de 25/08/2023 a 25/02/2024, conforme disciplina o Instrumento Contratual.

Com base nas regras insculpidas pela (s) Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 1º Termo Aditivo de prazo encontra-se:

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “**Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**”

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 1º Termo Aditivo de Prazo, supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 04 de outubro de 2023.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA